



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

**Lei N° 7**

Autoriza o Executivo a contrair em empréstimo de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montadas

Faço saber que a Câmara Municipal de Montadas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a depósito sem juros no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para fazer face as despesas abaixo discriminadas:

**Poder Legislativo**

**Câmara Municipal**

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Subsídios

**Poder Executivo**

**Gabinete do Prefeito**

3.1.0.0 - Despesas Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Subsídios do Prefeito

03 - Representações

3.1.2.0 - Material de consumo

05 - Material de expediente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

- 3.1.3.0 - Serviços de terceiros
  - 07 - Despesas Eventuais
    - Secretaria
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.4.0 - Encargos Diversos
  - 07 - Despesas Eventuais
    - Tesouraria ou D.V. da Fazenda
- 3.1.4.0 - Encargos Diversos
  - 07 - Despesas Eventuais
    - Divisão de Educação e Cultura
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
  - 3.1.1.1 - Pessoal Civil
    - 01 - Vencimentos
      - Serviços de Viação e obras Públicas
      - Setor de Estradas e Rodagem
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
  - 3.1.1.1 - Pessoal Civil
    - 1.1 - Salário Diarista

**Art. 2º.** Concede a criação de crédito especial para ocorrer as despesas acima.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, em 28 de julho de 1965.

*Antonio Veríssimo de Souza*

Prefeito